



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI Nº 661 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

“Altera a Lei Municipal 448/05, extingue Secretaria de Turismo e dá nova denominação à Secretaria Municipal de Cultura.”

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL, faço saber, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Turismo, passando a Secretaria de Cultura a ser denominada Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Por força das alterações introduzidas no artigo 1º desta Lei, o Art. 4º, IV da Lei Municipal nº 448/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Órgãos de Direção:

- 1- Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos;
- 2- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- 3- Secretaria Municipal de Educação;
- 4- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 5- Secretaria Municipal de Saúde;
- 6- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- 7- Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
- 8- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 9- Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda;
- 10- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 11- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento;
- 12- Secretaria Municipal de Segurança.
- 13- Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo, as atribuições anteriormente previstas para a Secretaria de Turismo, quais sejam :

- I - Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com o turismo no Município;
- II - Promover a execução de planos e programas de incentivo às atividades turísticas na municipalidade.

Art. 4º - Retira o inciso XIV do art. 7º da Lei Municipal nº 448/05, que havia sido incluído pela lei nº 565/11.

Art. 5º - Exclui da Lei Municipal nº 448/05, os seguintes dispositivos:

Art. 22-E – À Secretaria Municipal de Turismo compete:

- I - Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com o turismo no Município;

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

II - Promover a execução de planos e programas de incentivo às atividades turísticas na municipalidade.

Art. 6º - Extingue a Estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, que deixa de integrar o ANEXO I da Lei Municipal nº 448/05, deixando de existir os cargos comissionados criados e seus respectivos símbolos, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
01	Secretário de Turismo	CC-1
01	Assessor de Turismo	CC-10
Total		02

Art. 7º - O ANEXO III da Lei Municipal nº 448/05 sofre as seguintes modificações:

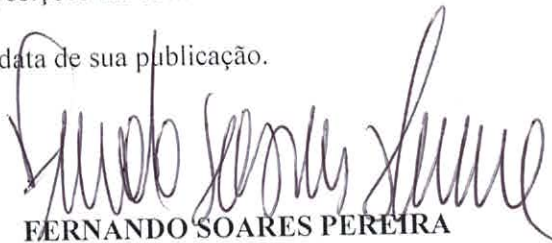
I - Altera-se a quantidade de Secretários Municipais de 12 (doze) para 14 (quatorze);

II - Excluí-se da tabela os seguintes cargos:

- a) Secretário de Turismo, símbolo CC-1, quantidade 01;
- b) Assessor de Turismo, símbolo CC-10, quantidade 01;

Art. 8º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

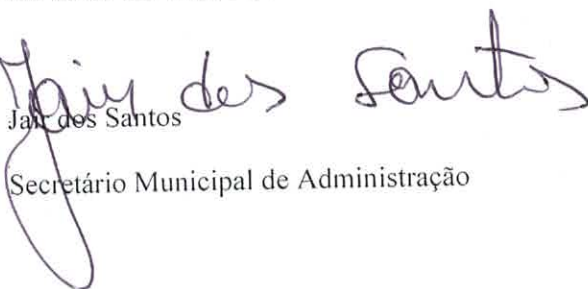
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FERNANDO SOARES PEREIRA

Prefeito

A Lei 661/2015 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 06 de novembro de 2015.



Jailton dos Santos

Secretário Municipal de Administração